



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ARQUIVO
Em 8/12/1954

PRESIDENTE

Livramento, 30 de novembro de 1954.

LEI Nº 248, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1954.

Altera o "quantum" da Taxa de
Limpeza Pública.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica alterado o "quantum" das seguintes incidên-
cias da Taxa de Limpeza Pública:

Remoção de lixo de domicílios:

- 1 - A taxa de remoção de lixo fica fixada em
seis cruzeiros mensal, por prédio..... Cr\$. 6,00

Remoção de fossas móveis:

- 1 - A taxa mensal de Asseio Público é a seguinte:

a)-pela remoção de fossa móvel, duas (2)
vêzes por semana..... Cr\$. 12,00

b)-pela remoção de fossa móvel, uma (1)
vêz por semana..... Cr\$. 6,00

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 30 de novembro de 1954.

(As.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Sérgio Fuentes
Secretário